



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 019879/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1213121253564277

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.184.058/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530, CENTRO

MUNICÍPIO

BRASILANDIA

UF

MS

CEP

79670-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3546-1301

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais / 2.69.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 04 de Dezembro de 2025

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 04/12/2025, às 12:37:48 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1213121253564277



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 019878/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1425564537517732

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.184.058/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530, CENTRO

MUNICÍPIO

BRASILANDIA

UF

MS

CEP

79670-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3546-1301

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Pavimentação em área urbana / 2.22.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 04 de Dezembro de 2025

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 04/12/2025, às 12:37:54 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1425564537517732

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, por seu representante legal Márcia Regina do Amaral Schio, DECLARA que, após análise dos projetos referentes à **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JUVENAL SERAFIM UCHOA (ETAPA II) E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS (ETAPA I), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.** constatou-se que não existem indivíduos arbóreos passíveis de supressão, uma vez que a vegetação existente não interfere na execução da obra.

Brasilândia – MS, 06 de maio de 2026

MARCIA REGINA DO AMARAL
SCHIO:45663440100

Assinado de forma digital por MARCIA
REGINA DO AMARAL SCHIO:45663440100
Dados: 2026.05.13 12:10:35 -03'00'

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS



Prefeitura Municipal
+55 67 3546 1301



ouvidoria@brasilandia.ms.gov.br
www.brasilandia.ms.gov.br



R. Elviro Mancini, 530,
Centro, Brasilândia - MS





Licença de Instalação e Operação

Processo Nº 71/036204/2021

LIO Nº:36

Ano: 2022

Nº Licença Anterior:

Data de Expedição:

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CPF/CNPJ: 03184058000120

Endereço do Empreendimento: Av. José Francisco, s/nº

Complemento:

Bairro: Isac Honorato Barbosa

Município: Brasilândia

CEP: 79670-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Verde

Corpo Receptor: Córrego da Aviação

Área Ocupada Prevista: 633 m

Área Total: 29,99 hectares

Atividade: 2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

capacidade: 2,1 m³/s

VALIDADE LICENÇA: 10 anos(s)

coordenada S: 21°15'48.66"

coordenada W: 52°02'21.52"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, que será executado em Tubos de Concreto do tipo ponta e bolsa nas seguintes Ruas do Bairro Isac Honorato Barbosa: Trecho 01: Saída da bacia de contenção (entre a saída da bacia de contenção e estaca E0) Ø 0,80m extensão 40,00m, Trecho 02: Rua Maria Bachiega Ferrari (entre estaca E0 e E5) Ø 0,80m extensão 100,00m, Trecho 03: Paralelo a Rodovia MS 395 (entre estaca E0 e E21) Ø 1,00m extensão 323,77m, Trecho 04: Paralelo a Rodovia MS 395 (entre estaca E22 e E29) Ø 1,00m extensão 142,84m, Trecho 05: Atravessando a rua José Francisco da Silva até o dissipador de energia em concreto armado Tipo PD-03 (entre estaca E29 e E30) Ø 1,20m extensão 31,25 e Trecho 06: Do Saída do dissipador de energia até dispositivo de pedra de mão (entre estaca E30 e E31) Ø 1,20m extensão 37,77; totalizando uma extensão de 633,00 metros de Galeria de Drenagem Pluvial Urbana com 01 (um) Dissipador de Energia em concreto armado Tipo PD-03 nas Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 21°15'48.64"S - Longitude (W): 52° 2'21.52"O e uma Bacia de Contenção de Águas Pluviais com área de 18.000,00 m² nas Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 21°15'54.88"S - Longitude (W): 52° 2'39.21"O;
2. Antes do início das obras de Infraestrutura, deverá apresentar ao IMASUL/MS, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
3. Após implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento, e antes de sua efetiva Operação, deverá ser protocolado neste IMASUL/MS o Relatório Técnico de Conclusão – R.T.C. acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
4. A Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas deverão estar de acordo com a Lei nº 10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
5. Promover inspeção, manutenção e limpeza periódicas nos dispositivos de drenagem (bueiros, poços de visita, bocas de lobo, dissipador de energia e afins), devendo atender as normas e legislações vigentes para a devida manutenção e limpeza dos mesmos;
6. As atividades consideradas complementares e/ou de apoio, a exemplo de Canteiro de Obras (caso houver), passíveis de Licenciamento Ambiental, deverão ser devidamente licenciadas junto a este IMASUL/MS;
7. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as normas técnicas e legislação de trânsito vigente; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS 02/03

...../

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LIO Nº 36/2022.

8. O Empreendimento deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros, promovendo a contenção e disposição adequada das águas pluviais no entorno do Dissipador de Energia;
9. Os Resíduos de Construção Civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do Empreendimento;
10. O Empreendedor deverá recuperar as áreas de passeios e arborizá-las, bem como a infraestrutura afetada, imediatamente após o término da execução das obras;
11. O IMASUL/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na Rede de Drenagem e/ou Corpo D'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual nº 90/80 e Decreto Estadual nº 4.625/88;
12. Qualquer alteração do Projeto Executivo deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/MS;
13. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas.



CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 36 / 2022

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Campo Grande,

18 ABR 2022


INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL

DECLARAÇÃO

O Consórcio Apoio à Gestão – 3HMV, por seu representante legal Guilherme Jauri Mazutti Michel, responsável técnico pelo projeto referente à **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JUVENAL SERAFIM UCHOA (ETAPA II) E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS (ETAPA I), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS**, DECLARA que, a drenagem existente no Bairro Juvenal Serafim Uchoa a qual estamos indicando as interligações, possuem capacidade suficiente para receber as contribuições da nova rede de drenagem e seus dispositivos contemplados no projeto

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2025.

Guilherme Jauri Mazutti Michel
Responsável Técnico
Consórcio Apoio à Gestão – 3HMV

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 019879/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1213121253564277

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.184.058/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530, CENTRO

MUNICÍPIO

BRASILANDIA

UF

MS

CEP

79670-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3546-1301

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais / 2.69.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 04 de Dezembro de 2025

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 04/12/2025, às 12:37:48 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1213121253564277



DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 019878/2025

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1425564537517732

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

CNPJ/MF ou CPF/MF

03.184.058/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA

ENDEREÇO DO REQUERENTE

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530, CENTRO

MUNICÍPIO

BRASILANDIA

UF

MS

CEP

79670-000

TELEFONE PARA CONTATO

(67) 3546-1301

ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO:

Pavimentação em área urbana / 2.22.0

De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.

Local e Data de Emissão: Campo Grande, 04 de Dezembro de 2025

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.

- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.

- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 04/12/2025, às 12:37:54 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.



1425564537517732

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, por seu representante legal Márcia Regina do Amaral Schio, DECLARA que, após análise dos projetos referentes à **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JUVENAL SERAFIM UCHOA (ETAPA II) E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS (ETAPA I), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS.** constatou-se que não existem indivíduos arbóreos passíveis de supressão, uma vez que a vegetação existente não interfere na execução da obra.

Brasilândia – MS, 06 de maio de 2026

MARCIA REGINA DO AMARAL
SCHIO:45663440100

Assinado de forma digital por MARCIA
REGINA DO AMARAL SCHIO:45663440100
Dados: 2026.05.13 12:10:35 -03'00'

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS



Prefeitura Municipal
+55 67 3546 1301



ouvidoria@brasilandia.ms.gov.br
www.brasilandia.ms.gov.br



R. Elviro Mancini, 530,
Centro, Brasilândia - MS





Licença de Instalação e Operação

Processo Nº 71/036204/2021

LIO Nº:36

Ano: 2022

Nº Licença Anterior:

Data de Expedição:

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL/MS, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, EXPEDE a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO – LIO, de acordo com a Lei nº 2.257, de 09/07/2001 e suas alterações posteriores, e normatizada através da Resolução SEMADE nº 09 de 13/05/2015.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CPF/CNPJ: 03184058000120

Endereço do Empreendimento: Av. José Francisco, s/nº

Complemento:

Bairro: Isac Honorato Barbosa

Município: Brasilândia

CEP: 79670-000

UF: MS

Bacia Hidrográfica: Paraná/Rio Verde

Corpo Receptor: Córrego da Aviação

Área Ocupada Prevista: 633 m

Área Total: 29,99 hectares

Atividade: 2.69.1 - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas.

capacidade: 2,1 m³/s

VALIDADE LICENÇA: 10 anos(s)

coordenada S: 21°15'48.66"

coordenada W: 52°02'21.52"

Condicionantes Específicas:

1. Esta Licença autoriza a Instalação e Operação do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, que será executado em Tubos de Concreto do tipo ponta e bolsa nas seguintes Ruas do Bairro Isac Honorato Barbosa: Trecho 01: Saída da bacia de contenção (entre a saída da bacia de contenção e estaca E0) Ø 0,80m extensão 40,00m, Trecho 02: Rua Maria Bachiega Ferrari (entre estaca E0 e E5) Ø 0,80m extensão 100,00m, Trecho 03: Paralelo a Rodovia MS 395 (entre estaca E0 e E21) Ø 1,00m extensão 323,77m, Trecho 04: Paralelo a Rodovia MS 395 (entre estaca E22 e E29) Ø 1,00m extensão 142,84m, Trecho 05: Atravessando a rua José Francisco da Silva até o dissipador de energia em concreto armado Tipo PD-03 (entre estaca E29 e E30) Ø 1,20m extensão 31,25 e Trecho 06: Do Saída do dissipador de energia até dispositivo de pedra de mão (entre estaca E30 e E31) Ø 1,20m extensão 37,77; totalizando uma extensão de 633,00 metros de Galeria de Drenagem Pluvial Urbana com 01 (um) Dissipador de Energia em concreto armado Tipo PD-03 nas Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 21°15'48.64"S - Longitude (W): 52° 2'21.52"O e uma Bacia de Contenção de Águas Pluviais com área de 18.000,00 m² nas Coordenadas Geográficas: Latitude (S): 21°15'54.88"S - Longitude (W): 52° 2'39.21"O;
2. Antes do início das obras de Infraestrutura, deverá apresentar ao IMASUL/MS, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Execução do Responsável Técnico pela execução das obras;
3. Após implantada toda a Infraestrutura do Empreendimento, e antes de sua efetiva Operação, deverá ser protocolado neste IMASUL/MS o Relatório Técnico de Conclusão – R.T.C. acompanhado de sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
4. A Pavimentação Asfáltica, guias, sarjetas e calçadas deverão estar de acordo com a Lei nº 10.098/2000 a qual estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
5. Promover inspeção, manutenção e limpeza periódicas nos dispositivos de drenagem (bueiros, poços de visita, bocas de lobo, dissipador de energia e afins), devendo atender as normas e legislações vigentes para a devida manutenção e limpeza dos mesmos;
6. As atividades consideradas complementares e/ou de apoio, a exemplo de Canteiro de Obras (caso houver), passíveis de Licenciamento Ambiental, deverão ser devidamente licenciadas junto a este IMASUL/MS;
7. O Empreendedor deverá implantar medidas de segurança de tráfego de veículos e circulação de pedestres mantendo a obra sinalizada com indicativos de alerta a uma distância mínima de 100 (cem) metros e de acordo com as normas técnicas e legislação de trânsito vigente; CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS FLS 02/03

...../

\.....
CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LIO Nº 36/2022.

8. O Empreendimento deverá contemplar medidas preventivas de modo a evitar processos erosivos, emissão de poeira e ruídos, contaminação do solo e da água, quer sejam superficiais ou subterrâneas, por produtos derivados de petróleo e outros, promovendo a contenção e disposição adequada das águas pluviais no entorno do Dissipador de Energia;

9. Os Resíduos de Construção Civil deverão ser coletados, separados, armazenados e destinados de forma apropriada evitando a contaminação do solo e ao entorno do Empreendimento;

10. O Empreendedor deverá recuperar as áreas de passeios e arborizá-las, bem como a infraestrutura afetada, imediatamente após o término da execução das obras;

11. O IMASUL/MS, não autoriza o lançamento de qualquer material poluente na Rede de Drenagem e/ou Corpo D'água, podendo autuar em conformidade com a Lei Estadual nº 90/80 e Decreto Estadual nº 4.625/88;

12. Qualquer alteração do Projeto Executivo deverá ser previamente autorizada pelo IMASUL/MS;

13. Todas as medidas mitigadoras propostas deverão ser adotadas./



CONDICIONANTES GERAIS DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO Nº 36 / 2022

1. Esta Licença não isenta o empreendedor de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
2. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental – SCA é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
3. O IMASUL/SEMAGRO/MS reserva-se o direito de a qualquer momento e de acordo com as normas legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
4. Qualquer alteração na Titularidade e/ou Razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAGRO/MS;
5. Qualquer alteração, ampliação e/ou diversificação da atividade deverá ser previamente licenciada por este IMASUL/SEMAGRO/MS;
6. Esta licença deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
7. Mediante decisão motivada esta Licença poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando ocorrer:
 - I – Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - II – Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Licença;
 - III – Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 10 anos da data de sua assinatura.

A renovação desta Licença deverá ser solicitada num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias anterior ao seu vencimento.

Campo Grande, 18 ABR 2022


INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL
André Borges Barros de Araújo
Diretor-Presidente
IMASUL

DECLARAÇÃO

O Consórcio Apoio à Gestão – 3HMV, por seu representante legal Guilherme Jauri Mazutti Michel, responsável técnico pelo projeto referente à **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO JUVENAL SERAFIM UCHOA (ETAPA II) E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS (ETAPA I), NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS**, DECLARA que, a drenagem existente no Bairro Juvenal Serafim Uchoa a qual estamos indicando as interligações, possuem capacidade suficiente para receber as contribuições da nova rede de drenagem e seus dispositivos contemplados no projeto

Campo Grande - MS, 11 de maio de 2025.

Guilherme Jauri Mazutti Michel
Responsável Técnico
Consórcio Apoio à Gestão – 3HMV

BELO HORIZONTE/MG

Rua Maranhão, 166 - 10º andar
Santa Efigênia, 30150-330
+55 31 3508 7375

NOVA LIMA/MG

Rua: Al. Oscar Niemeyer, nº 288
Vale do Sereno, 34006-049
+55 31 3542-5638

OUTROS ESCRITÓRIOS

Palmas /TO
São Paulo/SP
Cuiabá/MT
Três Lagoas/MS
Fortaleza/CE

Rio de Janeiro/RJ
Gurupi/TO
Salvador/BA
Governador Valadares/MG
Joanesburgo/ZA